



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



PROJETO DE LEI Nº. 40/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

SÚMULA: "Autoriza o Poder Executivo a firmar Permissão de Uso de bem público a título gratuito e precário".

CÂMARA DE VEREADORES
Av. Iguaçu, 98 - Centro
Nova Esperança do Sudoeste PR
Protocolo nº 12261/2025
Em: 11/09/2025


Diretor
FRANCISMARA NAZÁRIO
Diretora Geral
Portaria 05/2021

AGOSTO/2025



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



MENSAGEM Nº. 40/2025, de 27 de agosto de 2025.

À CÂMARA MUNICIPAL

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

Dirigimo-nos a Vossas Excelências para solicitar a apreciação do Projeto de Lei Municipal nº. 040/2025, que: “Autoriza o Poder Executivo a firmar Permissão de Uso de bem público a título gratuito e precário.”.

A proposta visa atender às Associações de Pequenos Produtores Rurais do Município de Nova Esperança do Sudoeste/PR, permitindo-lhes utilizar os referidos implementos exclusivamente para atividades agrícolas, promovendo o fortalecimento da agricultura familiar, um dos pilares da economia local.

Esta iniciativa se alicerça nos seguintes fundamentos:

1. Fortalecimento da Agricultura Familiar

O uso compartilhado de implementos agrícolas pelas Associações de Pequenos Produtores Rurais proporcionará melhores condições para o desenvolvimento de suas atividades, incentivando o aumento da produtividade, a redução de custos e a sustentabilidade das propriedades rurais.

2. Justificativa para que a Licitação seja dispensada.

O caráter social e a destinação específica dos bens públicos, que serão utilizados exclusivamente por entidades devidamente reconhecidas e vinculadas às práticas agrícolas locais. Essa medida assegura a celeridade e eficiência na entrega dos benefícios à comunidade, conforme art. 94, parágrafo 1º, da Lei Orgânica do Município de Nova Esperança do Sudoeste/PR.

3. Segurança e Transparência na Gestão do Bens Públicos:

A permissão de uso será precária, podendo ser revogada a qualquer momento, a critério discricionário do Administração Pública, garantindo assim a manutenção da finalidade a que se destina o bem.

Por fim, ressaltamos que os equipamentos foram adquiridos através de Convênio com a Secretaria da Agricultura e do Abastecimento, do Estado do Paraná, por meio do Convênio 283/2024 os quais serão utilizados com o acompanhamento do Departamento de Agricultura do Município de Nova Esperança do Sudoeste/PR.

8



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná

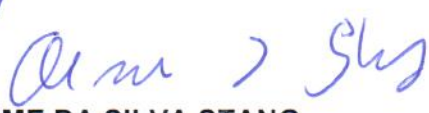


Acompanham anexo: nota fiscal; comprovante de inscrição e de situação cadastral, ata de eleição de diretoria e documento de identificação do presidente da associação.

Diante do exposto, conta-se com a colaboração dos Nobres Edis para a aprovação desta propositura, uma vez que se trata de medida de interesse público.

Aproveita-se o ensejo para renovar os protestos da mais elevada estima e distinta consideração com que se subscreve de Vossas Excelências.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, em 27 de agosto de 2025


JAIME DA SILVA STANG
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



PROJETO DE LEI Nº. 040/2025
27.08.2025

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a firmar Permissão de Uso de bem público a título gratuito e precário.

A Câmara Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, aprovou e eu **JAIME DA SILVA STANG**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Permissão de Uso de Bem Público, a título gratuito e precário, para a **ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES LONTRENSE**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 07.453.287/0001-54, situada na R Principal, S/N, CEP 85.635-000, Cabeceira do Lontra, Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná. **01 (uma) COLHEDORA DE FORRAGEM FH1200 AT G1 BICA HIDRAULICA**, avaliado em R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais) conforme Nota Fiscal nº. 000099, série 1, de 10/07/2025.

Art. 2º Os bens elencados no artigo anterior deverão ser obrigatoriamente utilizados para realização de atividades agrícolas no meio rural, sob a responsabilidade da Permissionária, não podendo ser vendido ou cedido.

Art. 3º A Permissão de Uso é precária, assim, pode ser revogada a qualquer tempo pelo Permitente, sem obrigação de indenizar, bem como em caso de dissolução da Permissionária.

Art. 4º Os encargos e obrigações estabelecidos à Permissionária relativos à permissão de Uso de Bem Público, serão objeto de Termo, devendo constar no mínimo as seguintes condições:

I – A Permissionária terá responsabilidade total com relação à manutenção dos equipamentos tais como: despesas mecânicas, combustível, pneus, impostos, entre outras;

II – A Permissionária deverá usufruir dos bens, sempre observando as orientações e normas do fabricante dos equipamentos;

III – Prestar os serviços a todos os associados, conforme programação a ser elaborada pela Permissionária;

IV – Ter no mínimo 15 (quinze) associados;

V - Apresentar relatório das atividades ao Executivo Municipal e a Câmara Municipal de Vereadores, mensalmente, bem como o balanço, anualmente;

VI – A cláusula de intransferibilidade sem a prévia anuência do Município.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



VII – A Permissionária deverá utilizar o bem público descrito no artigo 1º, com a finalidade exclusiva de atendimento a agricultura familiar.

Art. 5º Reverterão os bens ao Patrimônio do Município se a Permissionária deixar de exercer as atividades as quais se propõe, conforme estabelecido nesta Lei ou descumprir qualquer cláusula do Termo de Permissão de Uso.

Art. 6º A Permissionária obriga-se ainda ao fiel cumprimento dos encargos e obrigações gerais relativos à Permissão de Uso de Bem Público, sob pena de reversão dos bens.

Art. 7º A Permissionária deverá apresentar no momento da assinatura do Termo de Permissão de Uso de Bem Público, Estatuto devidamente registrado, comprovante de inscrição e de situação cadastral do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, Ata da eleição da atual Diretoria, cópia do CPF e RG do atual Presidente, sob pena de decair o direito de assinar o Termo.

Art. 8º A Permissionária deverá prever no seu ato constitutivo, caso ainda não há previsão, a possibilidade de admissão de novos sócios, visando o atendimento do interesse público, haja vista que os bens pertencem à municipalidade.

Art. 9º Diante do relevante interesse público das respectivas associações de produtores rurais, fica dispensada a Licitação conforme art. 94, parágrafo 1º, da Lei Orgânica do Município de Nova Esperança do Sudoeste/PR.

Art. 10º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, em 27 de agosto de 2025.


JAIME DA SILVA STANG
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE/PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº **95.589.289/0001-32**, com sede administrativa na **Avenida Iguaçu, nº 750, Centro, Nova Esperança do Sudoeste/PR**, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, **Sr. JAIME DA SILVA STANG**, doravante denominado **PERMITENTE**; e, de outro lado, a **ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES LONTRENSE**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 07.453.287/0001-54, situada na R Principal, S/N, CEP 85.635-000, Cabeceira do Lontra, Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, neste ato representada por seu Presidente **Sr. EGÍDIO CORREA**, portador do RG nº **4.997.855-3** e CPF nº **453.247.009-91**, doravante denominada **PERMISSIONÁRIA**, resolvem firmar o presente **TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO**, a título gratuito e precário, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a **Permissão de Uso**, a título gratuito e precário, do seguinte bem público:

- **01 (uma) COLHEDORA DE FORRAGEM FH1200 AT G1 BICA HIDRAULICA**, avaliado em R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais) conforme Nota Fiscal nº. 000099, série 1, de 10/07/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE

O bem objeto da presente permissão deverá ser utilizado, exclusivamente, para o atendimento das atividades agrícolas da agricultura familiar, em conformidade com a Lei Municipal nº 039/2025, vedada a sua venda, cessão ou utilização para fins diversos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA NATUREZA JURÍDICA

A presente permissão é **gratuita e precária**, podendo ser revogada a qualquer tempo pelo PERMITENTE, sem que assista à PERMISSIONÁRIA qualquer direito à indenização.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA PERMISSIONÁRIA



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



A PERMISSIONÁRIA obriga-se a:

- I – assumir a responsabilidade integral pela manutenção do equipamento, incluindo despesas mecânicas, combustível, pneus, impostos e demais encargos;
- II – observar estritamente as orientações e normas do fabricante quanto ao uso do equipamento;
- III – prestar os serviços a todos os associados, conforme programação estabelecida;
- IV – manter o mínimo de 15 (quinze) associados ativos;
- V – apresentar relatório mensal das atividades e balanço anual ao Executivo Municipal e à Câmara de Vereadores;
- VI – não transferir o bem sem prévia anuência do Município;
- VII – utilizar o equipamento exclusivamente nas finalidades previstas neste termo.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVERSÃO DO BEM

Reverterá ao patrimônio do Município o bem objeto desta permissão se:

- a) a PERMISSIONÁRIA deixar de cumprir as atividades a que se propõe;
- b) ocorrer dissolução da associação;
- c) houver descumprimento de quaisquer cláusulas do presente Termo.

CLÁUSULA SEXTA – DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS

No ato da assinatura deste Termo, a PERMISSIONÁRIA deverá apresentar:

- Estatuto registrado;
- Comprovante de inscrição e situação cadastral do CNPJ;
- Ata da eleição da atual Diretoria;
- Cópia do RG e CPF do Presidente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo vigorará enquanto subsistir o interesse público e for conveniente ao PERMITENTE, podendo ser revogado a qualquer tempo, por ato unilateral e discricionário.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Salto do Lontra/PR, para dirimir eventuais controvérsias oriundas deste Termo.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Nova Esperança do Sudoeste/PR, ____ de _____ de 2025.

PERMITENTES

JAIME DA SILVA STANG
Prefeito Municipal

LUAM CARLOS SELUM BONETTI

Diretor Departamento de
Agropecuária

PERMISSIONÁRIA

EGÍDIO CORREA
Presidente da Associação

RECEBEMOS DE COLONHESI & COLONHESI LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO

Data de recebimento

Identificação e assinatura do recebedor

NF-e
Nº 000099
Série 1COLONHESI & COLONHESI
LTDACOLONHESI & COLONHESI
LTDA
RUA MANOEL RAMIRES,
3885, PQ INDUSTRIAL
87.507-011 - Umuarama - PR
Fone (44) 3624-3039 -
rodo.maq@hotmail.com

DANFE

Documento Auxiliar
da Nota Fiscal
Eletrônica0-Entrada
1-Saída

1

Nº 000099

SÉRIE: 1

Página: 1 de 1

Controle do Fisco



Chave de acesso

4125 0753 2921 4200 0136 5500 1000 0000 9912 4235 7872

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal
ou no site da Sefaz autorizadora

Natureza da operação		Protocolo de autorização de uso	
Venda de mercadoria a não contribuinte		141250223080818 10/07/2025 15:17:45	
Inscrição Estadual	Inscr.est. do subst.trib.	CNPJ	
9104490953		53.292.142/0001-36	

Destinatário/Remetente

Nome / Razão Social		CNPJ/CPF	Inscrição Estadual	Data emissão
MUNICIPIO DE NOVA ESPERANCA DO SUDOESTE		95.589.289/0001-32	ISENTO	10/07/2025
Endereço		Bairro	CEP	Data saída
AVENIDA IGUACU, 750		CENTRO	85.635-000	10/07/2025
Município		UF	Fone/Fax	Hora saída
Nova Esperança do Sudoeste		PR	(46) 3546-1144	15:17:45

Faturas

Número	Vencimento	Valor	Número	Vencimento	Valor	Número	Vencimento	Valor
--------	------------	-------	--------	------------	-------	--------	------------	-------

Cálculo do imposto

Base de cálculo do ICMS	Valor do ICMS	Base de cálculo do ICMS Subst.		Valor do ICMS Subst.	Valor do FCP ST	Valor total dos produtos
39.202,80	4.704,33	0,00		0,00	0,00	84.000,00
Valor do frete	Valor do seguro	Desconto	Outras despesas acessórias		Valor do IPI	Valor total da nota
0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	84.000,00

Transportador/Volumes transportados

Nome		Frete por conta 0 - Contratação do Frete por conta do Remetente (CIF)		Código ANTT	Placa do veículo	UF	CNPJ/CPF
Endereço		Município		UF	Inscrição Estadual		
Quantidade	Espécie	Marca	Numeração		Peso bruto	Peso líquido	
0					0,000	0,000	

Itens da nota fiscal

Código	Descrição do produto/serviço	NCM/SH	CST	CFOP	UN	Qtde	Preço un	Preço total	BC ICMS	Vir.ICMS	Vir.IPI	%ICMS	%IPI
CFOP5102	COLHEDORA DE FORRAGEM FH1200 AT G1 BICA HIDRAULICA	84335990	020	5.102	UN	2,000000000	42.000,00000000	84.000,00	39.202,80	4.704,33	0,00	12,0000	0,00

Cálculo do ISSQN

Inscrição Municipal	Valor total dos serviços	Base de cálculo do ISSQN	Valor do ISSQN
53944	0,00	0,00	0,00

Dados adicionais

Observações	Reservado ao fisco
Total aproximado de tributos: R\$ 21.378,00 (25,45%) Federais R\$ 11.298,00 (13,45%) Estaduais R\$ 10.080,00 (12,00%) . Fonte IBPT. EQUIPAMENTOS: COLHEDORA DE FORRAGEM MARCA:MFW MODELO:FH 1200 COR:PRETA ANO:2025 NUMEROS DE SERIE:4960/4964 NUMERO DO EMPENHO:1781/2025 RECURSO:ORCAMENTARIO LICITACAO:PREGAO NUMERO:4 CONTRATO:25/2025 CONVENIO:283/2024 DA SEAB SECRETARIA DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO DO PARANA IR RETIDO CFE IN 1234/2012 ALTERADA PELA IN 2145 DE 26 DE JUNHO DE 2023 ANEXO I RETENÇÃO 1,2% DADOS PARA PAGAMENTO BANCO SISPRIME 084 AG:0007-8 C/C:36962-4	

10/07/2025 15:17:51

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.453.287/0001-54 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 22/06/2005
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DE PRODUTORES LONTRENSE			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO R PRINCIPAL	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO INTERIOR	
CEP 85.635-000	BAIRRO/DISTRITO CABECEIRA DO LONTRO	MUNICÍPIO NOVA ESPERANCA DO SUDOESTE	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/05/2022	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **02/09/2025** às **09:20:35** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:

07.453.287/0001-54

NOME EMPRESARIAL:

ASSOCIACAO DE PRODUTORES LONTRENSE

CAPITAL SOCIAL:

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:

EGIDIO CORREA

Qualificação:

16-Presidente

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 02/09/2025 às 09:21 (data e hora de Brasília).

Sudeste P.R. Conselho fiscal Luiz Fernandes Julio CPF 602
909.359.20 RG 8.784.967-8 agricultor casado residente em Babecera
do Sertão Nova Esperança do Sudeste P.R. Jose Juli
CPF 283.302.109.91 RG 8.784.967-8 agricultor casado residente em
Babecera do Sertão Nova Esperança do Sudeste P.R. Gelson B.
Zanaski CPF 048.424.346-27 RG 1.485.379-4 agricultor casado
residente em Babecera do Sertão Nova Esperança do Sudeste
P.R. Maacir de Lima Branco CPF 431.222.999-68 RG 3.027.554-3
agricultor casado residente em Babecera do Sertão Nova
Esperança do Sudeste P.R. Salério Bressi CPF 332-826.503
06 RG 1.823-852 agricultor casado residente em Babecera do
Sertão Nova Esperança do Sudeste P.R. Brenen Ellyj CPF 36
240.119.91 RG 2.111.479 agricultor casado residente em Babecera
do Sertão Nova Esperança do Sudeste P.R. Ademir Julio
Silvestre F. Julio Egídio Carva. Gelson Zanaski. Yurimil
Avelino Stumpf da Rosa Valdir Stang

7225 A=02
4982 B=20

17 05 2011.

[Assinatura]



Aos 14 dias do mês de maio de 2011, no Selo Autenticidade
Centro Comunitário da Comunidade de Babecera
do Sertão, Nova Esperança do Sudeste - PR. Reuniram-se
a diretoria e todos os associados da Associação
de produtores locais para assembleia anual
da mesma para prestação de contas e presentes
em grãos, com a palavra penhor Ademir Julio
Tessoureiro apresentou um saldo de 34.260,00
trinta e quatro mil duzentos e sessenta reais,
em seguida passou a palavra para o
período rei Bager fez uso da palavra e
parabenizou todos os mais presentes elogiando

o trabalho prestado prestado pela associação
se colocando à disposição da mesma em
liquida o vereador Nilson formais também
fez uso da palavra, agradecendo o convite
para participar da assembleia dizendo que
está sempre disposto a ajudar, também o
senhor Ademar de Moraes presidente da cooperativa
cereal agradeceu o convite, parabenizou as
mãos presentes, logo após o senhor prefeito
Jume Stang fez uso da palavra, disse que
a associação é toda como exemplo pelo belo
trabalho que vem prestando e pela transparência
que proporciona aos seus associados, também
se pôs à disposição da associação, logo após
o senhor Ademar filho passou o cargo de Tesoureiro
para o sr. Antônio CPF: 064.800.339-65
RG 98.057/4-5 agricultor, casado, residente
Batecina do Contra, nova Esperança do Sudoeste-PR,
também passou a fazer parte do conselho fiscal
o senhor Edinei Faria de Souza CPF: 060.124.649-75
RG 9890838-2 agricultor, casado, residente Batecina
do Contra, nova Esperança do Sudoeste-PR, permanecendo
como presidente senhor Egidio Bonina
CPF: 453.247.009-91 RG: 4997855-3 agricultor,
casado, residente Batecina do Contra, nova Esperança
do Sudoeste-PR, vice presidente Silvestre Fernando
Julio CPF: 759-847.509-10 RG 6979111-5 agricultor,
casado, residente Batecina do Contra, nova Esperança
do Sudoeste-PR, secretário Arelino Stumpf do Rosa
CPF: 394.905.649-15 RG: 226212-7 agricultor, casado,
residente Batecina do Contra, nova Esperança do
Sudoeste-PR, vice secretário Valdir Stang CPF: 035.300.829-1
RG: 806556-14 agricultor, solteiro, residente Batecina
do Contra, nova Esperança do Sudoeste-PR, secretário

Jurenil Kuchler CPF: 738.896-169-15 RG 50802400
apicultor, Cosodo, residente Catecina do Contra,
nova Esperança do Sudeste-PR, conselho fiscal
pinha. Luis Fernando Julio CPF: 602.909.359-20
RG 8784967-8 apicultor, Cosodo, residente
Catecina do Contra, nova Esperança do Sudeste-PR,
Cyron Boraneski CPF: 018.424.346-27, RG 1485379-1
apicultor, Cosodo, residente Catecina do Contra,
nova Esperança do Sudeste-PR, Admar Julio
CPF: 017.949.399-03 RG 62793287 apicultor,
Cosodo, residente nova Esperança do Sudeste-PR,
Mortinho Fernando Julio apicultor, Cosodo,
residente Catecina do Contra, nova Esperança do
Sudeste-PR, portado do CPF: 394.859.359-00
RG: 7927.1446, Karino Kuchler CPF: 427.917.
749-04 RG 50772950 apicultor, Cosodo,
residente Catecina do Contra, nova
Esperança do Sudeste-PR, com a palavra
pinha presidente Egidio Ferreira apodaca
p pinha Ademir Julio pelo pros de
elaboração nos serviços prestados a Associação,
também recolheu os novos membros da
diretoria, bem mais para o momento,
assinar cópias de atas e de duas das Sont
Silvestre F. Julio Anita A. Julio Edinut de Souza
Elizangela de Amorim, Paulo Antonio, Ruelino Stumpf da Rosa
Aires de la Rosa, Luciana Julio Rosa (Stumpf da Rosa)
João Aquim F. Julio Elora Antonelli, Egidio Carneiro Maria El
Carneiro, em tempo: Associação de Produtores Kontuense,
CNPJ OF. 453.287/0001-54 Egidio Carneiro Ruelino Stumpf
da Rosa, Paulo Antonio.



Serviço Notarial de Registro de Pessoa Jurídica
Comarca de Salto do Lontra - PR

Protocolo 13185 Livro A-07.
Matrícula nº 1566 Livro A-07.
Salto do Lontra, 22 de 07 de 2023.

☒ INES ZANATTA MARIA Oficial
☐ RUTH APARECIDA ROTH ZANATTA MARIA Encarregada

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO

**DE PRODUTORES
LONTRENSE**

**NOVA ESPERANÇA DO
SUDOESTE - PARANÁ**

CAPÍTULO I

DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, JURISDIÇÃO, OBJETIVOS e DURAÇÃO:

Art. 1º A Associação de Produtores Lontrense - é uma sociedade civil, sem fins lucrativos, com prazo de duração indeterminado, situada na rua principal na comunidade de Cabeceira do Lontra no município de Nova Esperança do Sudoeste e foro jurídico na comarca de Salto do Lontra, PR que será regida pelo presente Estatuto e demais Leis aplicáveis.

ART. 2º Os objetivos gerais da associação são os seguintes:

- a) fortalecer a organização econômica, social e política dos produtores rurais;
- b) racionalizar as atividades agropecuárias e extrativistas, desenvolvendo formas de cooperação que ajudem na produção, no beneficiamento, na comercialização e na agroindustrialização destes produtos;
- c) junto com outras entidades contribuir para garantir os direitos dos associados, junto ao poder público, principalmente no atendimento as necessidades de educação, saúde, habitação, transporte e lazer;
- d) contribuir para o avanço das lutas populares, sobretudo da reforma agrária e preservação ambiental e conservação dos solos;
- e) negociar recursos financeiros junto a instituições financeiras;

CAPÍTULO II

Associados, seus direitos e deveres

Art. 3º Podem entrar na associação os agricultores que trabalham a terra, sem limite de área, parceiros e arrendatários e que tenham propriedade na área de abrangência da associação.

Parágrafo Único- considera-se como agricultores os homens e mulheres, maiores de 18 anos, tendo ambos os mesmos direitos e deveres.

Art. 4º A saída de associados se dará;

Marquim F. Julio

[Assinatura]

Armando

[Assinatura]

Vasí Julio

- a) Pedido do associado, verbal ou através de carta ao presidente e aprovado em assembléia;
 - b) Exclusão decidida em assembléia geral, conforme disposições.
- Parágrafo Único- No caso de morte do associado, o filho mais velho desde, que maior de 16 anos, assume automaticamente o lugar do associado falecido.

Art. 5º São direitos dos associados:

- a) Gozar de todas as vantagens e benefícios concedidos pela associação;
- b) Votar e ser votado para qualquer cargo e função;
- c) Participar das assembléias gerais, discutindo e votando os assuntos que nelas se tratarem;
- d) Solicitar, a qualquer tempo, esclarecimentos e informações sobre as atividades da associação e propor medidas que julgar de interesse para seu aperfeiçoamento e desenvolvimento;
- e) Convocar a assembléia geral nos termos e nas condições previstas neste estatuto.
- f) Não responder subsidiariamente pela associação.

Art. 6º São deveres dos associados:

- a) Tomar as disposições estatutárias, bem como as deliberações tomadas pelo conselho de administração e assembléia geral;
- b) Respeitar os compromissos para com a associação;
- c) Contribuir, pôr todos os meios ao seu alcance, para o bom nome e fortalecimento da associação;
- d) Todo o associado que deixar de comparecer a uma reunião terá que apresentar justificativa escrita ou verbal na próxima assembléia, sua justificativa sendo aceita ou não sendo, que neste caso será o associado chamado atenção. Faltando a duas reuniões sem justificativas cabíveis será ele excluído do quadro de associados;
- e) Para ser sócio, todo agricultor terá que pagar uma anuidade equivalente a R\$ 50,00 (cinquenta reais)

CAPÍTULO III

Do Patrimônio

Art. 7º O patrimônio da associação será constituído de:

- a) Benfeitorias, terrenos e construções que vierem a ser feitas ou adquiridas pela associação;
- b) Máquinas, implementos agrícolas e outros equipamentos e animais que forem adquiridos pela associação;
- c) Auxílios, doações ou subvenções provenientes de qualquer entidade pública, particular, nacional ou estrangeira;
- d) Receitas provenientes de prestação de serviços;
- e) Contribuição dos próprios associados, estabelecidos pela assembléia geral.

CAPÍTULO IV

Direção

Art. 8º São órgãos de direção da associação:

- a) Assembléia Geral;
- b) Conselho administrativo ou diretoria executiva;
- c) Conselho fiscal.



Art. 9º Assembléia geral dos associados é órgão máximo da associação para deliberar em todos os assuntos.

Art. 10º A assembléia reunir-se-á, ordinariamente uma vez por ano e, extraordinariamente sempre que se fizer necessário.

Art. 11 Compete a assembléia geral ordinária, em especial:

- a) Eleger e empossar os membros do conselho administrativo e conselho fiscal;
- b) Estabelecer o valor de contribuição anual dos associados;
- c) Apreciar e votar o relatório, balanço e contas do conselho administrativo e conselho fiscal;
- d) Apreciar e aprovar o plano de trabalho elaborado pelo conselho administrativo da associação;
- e) Apreciar e aprovar os regimentos internos dos diversos departamentos que venham a ser criados;
- f) Deliberar sobre a entrada de novos associados.

Art. 12º Compete a assembléia geral extraordinária, em especial:

- a) Deliberar sobre a dissolução e, neste caso, nomear os liquidantes e votar as respectivas contas;
- b) Decidir sobre mudanças de estatuto;
- c) Autorização de empréstimos e outras obrigações pecuniárias e contribuição de garantias no caso exigidas;
- d) Expulsão de associado;
- e) Outros assuntos de relevante interesse da sociedade.

Art. 13º É de competência da assembléia geral ordinária, ou extraordinária, destituição de membros dos conselhos administrativo e fiscal.

Art. 14º O quorum para realização das assembleias gerais é de 75% dos associados em primeira convocação, e metade mais um dos associados em segunda convocação meia hora após.

Art. 15º As deliberações em assembléia geral serão tomadas por metade mais um dos votos dos associados presentes, com exceção dos casos previstos no artigo 12, letras a,b,c,d em que é exigido a aprovação com 80% de votos.

Parágrafo Único – No caso de dissolução da associação os bens serão doados a entidades afins do município de Nova Esperança do Sudoeste - Paraná.

Art. 16º As assembleias gerais serão convocadas pelo presidente, pelo conselho fiscal ou a requerimento de pelo menos 30% dos membros do conselho administrativo, ou do quadro de associados, que indicarão a pauta.

Art. 17º A assembléia geral será convocada com antecedência mínima de 10 dias, com aviso enviado aos associados e fixado em lugar público mais freqüentado.

Handwritten signatures and stamps:
- Stamps: "TAB COSTA" (vertical), "COSTA" (diagonal).
- Signatures: "Laurequim F. Julio", "Anselmo", "Jose Julio", and an illegible signature on the right.

Art. 18º Os trabalhos da assembleia geral serão dirigidos pelo presidente, na sua falta ou impedimento pelo vice ou caberá ao secretário ou tesoureiro, indicar um associado para dirigir os trabalhos.

Art. 19º Todas decisões das assembleias gerais deverão ser registradas em ata e assinada por todos os presentes.

Art. 20º O conselho administrativo compõe de presidente e vice, secretário e vice, tesoureiro e vice, mais conselho fiscal e pelos coordenadores gerais de cada comissão ou departamento que venha a ser criados, conforme estabelecido neste estatuto.

ART. 21º Os cargos eletivos do conselho administrativo e do conselho fiscal terão duração de dois anos com direito a reeleição.

Art. 22º Compete ao conselho administrativo:

- a) Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto, bem como as deliberações tomadas pela assembleia geral;
- b) Elaborar o plano de atividades da associação colocando-o a apreciação da assembleia geral;
- c) Coordenar a execução do plano de trabalho aprovado pela assembleia geral;
- d) Propor a criação de departamentos ou comissões para coordenar as atividades setoriais no programa de trabalho da associação, bem como seus respectivos regulamentos;
- e) Propor a assembleia geral o valor da contribuição anual dos associados e fixar as taxas destinadas a cobrir as despesas operacionais;
- f) Apresentar a assembleia geral ordinária o relatório e as contas de sua gestão, bem como o parecer do conselho fiscal.

Art. 23º O conselho administrativo reunir-se-a ordinariamente uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que se fizer necessário.

Parágrafo 1º - O conselho administrativo somente poderá deliberar estando presente 2/3 de seus membros sendo as decisões tomadas por maioria simples de votos.

Parágrafo 2º - Será lavrada ata de cada reunião, em livro próprio no qual serão indicados os nomes dos que compareceram e as resoluções tomadas, sendo assinadas pôr todos os presentes.

Art. 24º Compete ao presidente e ou vice:

- a) Cumprir e fazer cumprir os estatutos;
- b) Delegar poderes;
- c) Representar oficialmente e juridicamente a associação;
- d) Convocar e presidir as reuniões do conselho administrativo e assembleias gerais;
- e) Assinar atas e outros documentos da associação;
- f) Assinar, juntamente com o tesoureiro, cheques, ordens de pagamento e outros documentos de igual natureza;
- g) Outras atribuições que venham a ser estabelecidas no regimento interno.
- h) O presidente juntamente com o tesoureiro respondem civil e criminalmente pelos atos realizados no exercicio de seus mandatos.

Art. 25º Compete ao secretário e ou vice:

- a) Substituir o presidente e ou vice na sua falta ou impedimento;

- b) Fazer as atas das reuniões do conselho administrativo e das assembleias gerais;
- c) Fazer a correspondência, relatórios, livros e outros documentos, bem como organizar os arquivos e manter a sua guarda;
- d) Outras atribuições que venham a ser estabelecidas no regimento interno.

Art. 26º Compete ao tesoureiro e ou vice:

- a) Substituir o secretário e ou vice na sua falta ou impedimento;
- b) Elaborar e apresentar balançetes mensais e anual da associação;
- c) Assinar juntamente com o presidente, os cheques, ordens de pagamento e demais documentos contábeis, fazendo os pagamentos devidamente autorizados;
- d) Ter sob responsabilidade quaisquer valores da associação;
- e) Outras atribuições que vierem a ser estabelecidas no regimento interno.

Art. 27º O conselho fiscal será formado por três membros efetivos eleitos por um

mandato de dois anos e três membros suplentes.

Art. 28º As reuniões do conselho fiscal só poderão se realizar com a presença de no mínimo 2/3 de seus membros, sendo as decisões tomadas por maioria simples de votos, dos membros presentes.

Parágrafo único - Em cada reunião deverá ser feita ata indicando as resoluções tomadas. A ata será assinada por todos os presentes.

Art. 29º Cabe ao conselho fiscal:

- a) Fiscalizar todas as atividades da associação, examinando todos os documentos que julgar necessários;
- b) Examinar e aprovar os balançetes mensais e emitir parecer sobre o balanço e relatório anual.

Parágrafo único - Em caso de ficar vago um cargo do conselho fiscal, compete a assembleia geral a escolha do substituto.

CAPÍTULO V

Eleições

Art. 30º As eleições para os cargos eletivos serão realizadas a cada dois anos no mês de março.

Parágrafo único - O previsto neste artigo não se aplica nos casos de que trata o artigo 13.

Art. 31º Só poderá participar de chapas como candidato na eleição os associados em dia com as anuidades e demais obrigações perante a associação.

Art. 32º O voto será exercido individualmente e secretamente, não podendo ocorrer voto por procuração. Cada associado terá direito a um só voto.

Art. 33º Os membros eleitos para o conselho administrativo e fiscal tomarão posse imediatamente na mesma assembleia.

Art. 34º As providências para a realização da eleição serão tomadas por uma comissão eleitoral de três associados, não ocupantes de cargos eletivos, criada pelo conselho administrativo.

João Maria F. Silva

Marcelino S. S. S.

Marcelino S. S. S.



CAPÍTULO VI

Disposições gerais e transitórias

Art. 35º É proibido a remuneração dos integrantes do conselho administrativos e fiscal, bem como bonificações ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados.

Art. 36º Na medida das necessidades assim que as condições financeiras permitirem, as atividades da associação poderão ser orientadas, a nível de execução, pôr um gerente escolhido e contratado de acordo com os critérios estabelecidos pelo conselho administrativo e mediante aprovação da assembléia geral.

Parágrafo único - As atribuições do gerente serão estabelecidas no regimento interno.

Art. 37º A contabilidade da associação será feita de acordo com as leis e normas vigentes e tanto ela como os demais registros obrigatórios deverão ser mantidos em ordem e em dia.

Parágrafo 1º Para tanto a associação deverá ter os livros e registros necessários e estabelecidos no regimento interno ou exigidos pôr lei.

Parágrafo 2º O exercício financeiro da associação terminará no mês de dezembro de cada ano.

Art. 38º Para cada uma das principais atividades setoriais da associação será feito um regulamento de funcionamento que deverá ser aprovado pela assembléia geral.

Art. 39º A associação só poderá ser dissolvida pôr vontade manifestada em assembléia geral extraordinária, expressamente convocada para tal fim, observado o disposto no artigo 15 deste estatuto.

Art. 40º O presente estatuto foi aprovado na assembléia geral de formação da associação, realizada nesta data, na qual também foram eleitos os membros dos conselhos administrativo e fiscal.

Art. 41º Este estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte mediante deliberação em assembléia extraordinária, observando o disposto no artigo 15 deste estatuto.

Art. 42º Os casos omissos serão resolvidos pela assembléia geral..

Sandra Rita Menegatti Palma de Lima
Advogada OAB-PR 20.100

Joaquim F. Julio
JOAQUIM FERNANDO JULIO
Tesoureiro

José Julio
José Julio
Presidente

Anselmo Stang
Anselmo Stang
Secretário

Nova Esperança do Sudoeste, 24 de fevereiro de 2005.

CARTÓRIO COSTA Fone 46-546-1176
Av. Iguaçu, 508 Nova Esperança do Sudoeste PR

Reconheço verdadeiras as(s) firmas de *Sandra Rita Menegatti Palma de Lima, José Julio, Anselmo Stang e Joaquim Fernando Julio*

Nova Esperança do Sudoeste, 23/06/2005

Em Test.º *[assinatura]* da verdade

☐ Sebastião Salesio Costa ☒ Marli Scharf Costa

Tribunal

CARTÓRIO COSTA Fone 46-546-1176
Av. Iguaçu, 508 Nova Esperança do Sudoeste PR

Reconheço verdadeiras as(s) firmas de *por [assinatura]*

Nova Esperança do Sudoeste, 23/06/2005

Em Test.º *[assinatura]* da verdade

☐ Sebastião Salesio Costa ☒ Marli Scharf Costa

Tribunal



